

Matricula n.º 37.891

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 7.869 m², -- correspondente a totalidade do lote nº 25 e o sub-lote 23-B, des- tacado do lote nº 23, tudo da quadra "F", do loteamento denomina- do "Rancho Maringã", sito no bairro do Portão, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, medindo linearmente no seu to- do, 48,80 m², de frente p/ a Rua 8; 48 m. nos fundos, onde con- fronta com um Sistema de Recreio; 168,50 m. da frente aos fundos do lado direito, de quem da Rua olha para o imóvel, onde confron- ta com o imóvel de propriedade Marco Aurelio Ribeiro da Costa e 159 m. da frente aos fundos, do lado esquerdo, onde confronta -- com o lote nº 26 e 28".- PROPRIETÁRIOS: ALOYSIO SILVA DE ASSIS, - RG nº 4.105.872 e cic nº 002.115.088/53, engenheiro, s/m. GLAUCY KOMEL SILVA DE ASSIS, RG nº 3.552.083, tradutora, brasileiros, - proprietários, casados pelo regime de comunhão de bens antes da Lei 6515/77, domiciliados e residentes na cidade do Rio de Janei- ro, Estado do Rio de Janeiro, a Rua Gal. Artigas, 97/201, Título Aquisitivo matrículas nºs. 24.818 e 37.889 . Atibaia, 30 de julho de 1.984. O Esc. Autº,

JOAO DE AMARANTE LEITE
Esc. Autº

Av-1- 37.891 - É feita a presente, para constar que em virtude de divisão amigável do lote nº 23 da quadra F, do loteamento -- Rancho Maringã, sendo que parte do mesmo, foi unificado ao lote- nº 23 da mesma quadra e loteamento, os proprietários do imóvel -- desta, passam a ter uma fração ideal correspondente a 3/334 nas- áreas reservadas 1 e 2 e de propriedade de uso comum, registra- das sob nºs. R-53 e 12 nas matrículas nºs. 24.844, 24.845, 24.846 e 24.847. Atibaia, 30 de julho de 1.984. O Esc. Autº,

JOAO DE AMARANTE LEITE
Esc. Autº

R.1 - 37.891 - Por escritura de venda e compra lavrada em 04 de - Abril de 1.990, nas notas do 2º Cartório local, Lv. 435, fls.103, os proprietários acima qualificados, transmitiram a BLUE CARDS -- REFEIÇÕES CONVÊNIO S/C LTDA., com sede em São Paulo, Capital, à - Rua Conselheiro Crispiniano, nº 344, 9º andar, CGC. 51.756.849/-- 0001-20, o imóvel desta matrícula, juntamente com a Uma Fração -- Ideal correspondente a 3/334, objetos do R. 91, das Matrículas -- 24.844 a 24.947. VALOR deste: Cr\$ 860.000,00 . Atibaia, 16 de -- março de 1.990. O Esc. Autº,

JOSE DE ALENCAR VIEIRA

(CONTINUA NO VERSO)

R.2-37.891- Por escritura de 08/março/1996, lavrada nas notas do Tabelionato Distrital de Ermelino Matarazzo, comarca de São Paulo, Capital, Lv. 774, fls. 135/149, a proprietária Blue-Cards Refeições Convenio S/C. Ltda., ofereceu o imóvel desta matrícula, como também os das de n.ºs. 24.805, 24.813, 24.814 e 24.815, em primeira, única e especial hipoteca, em garantia da dívida do valor de R\$ 2.583.416,00 confessada por Construtora Ribeiro da Costa Ltda, CGC/MF n. 44786010-0001-70, sede em S.Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, 1541, 4.ª. cj. 4-B, Jrd. Paulistano, representada por seu Diretor-Presidente, Marco Aurelio Ribeiro da Costa, RG. 4189983-SP e Construtora Morais Ferrari Ltda. CGC/MF n. 60967395/0001-28, com sede em S.Paulo, Alameda Jau, 1742, 16.ª. Jarrdim Paulista, representada por seus sócios-gerentes Clovis Ferreira de Morais, RG. 2252357-SP e Jair Ferrari, RG. 2756858-SP em favor dos credores: FRANCISCO DE LUCIA NETTO, Rg. 2992058-SP. do comércio e s/mulher MARI ELISA DE LUCIA, RG. 2575486-SP. do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, inscritos no CPF/MF sob ns. 027.155.208-59 e 053.340.358-85, respectivamente, residentes e domiciliados na Av. Paes de Barros, 1899, apt. 101, Mooca, Capital, e que deverá ser resgatada no prazo máximo de 22 (vinte e dois) meses mediante repasse de percentual de crédito que as devedoras se obrigam a gerar ao dar cumprimento aos contratos que mantém com a Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de S.Paulo - C.D.H.U, constantes dos instrumentos particulares datados de 10/8/94 e 05/3/96, conforme avençado na escritura. Fazem parte da garantia outros imóveis situados em diferentes circunscrições imobiliárias. Valor proporcional a este registro ~~R\$129.170,80~~. Atibaia, 10 de maio de 1.996. O Esc. Aut.º.

(Mic. 127.175)

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escrivente Aut.

R.3-37.891- Em cumprimento ao R. Mandado expedido em 22/4/1998, pelo MM. Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível Regional do Foro de Santo Amaro II, Dr. Aben-Athar de Paiva Coutinho, nos autos da ação de Execução contra Devedor Solvente que o BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A., com sede em S.Paulo, à rua Boa Vista, n. 192, Centro, CGC/MF n. 07.450.604/0001-89, move contra BLUE CARD'S REFEIÇÕES CONVENIO S/C LTDA., com sede em S.Paulo, Av. Nações Unidas, n. 17.891, CGC/MF n. 51.756.849/0001-20 e MARCO AURELIO RIBEIRO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF n. 206.311.898/15, residente em S.Paulo, na rua Roberto Caldas Kerr,

continua na ficha 002..

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 37.891

(Ficha n.º. 002)

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...

151 (Alto de Pinheiros), *Processo n. 799/97* foi determinado o registro do **ARRESTO** do imóvel desta matrícula, figurando como depositário: Romão Candido da Silva, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP n. 91.555, com escritório em S. Paulo, na própria sede do Banco Autor da ação. Valor da ação: 1.355.741,40 (proporcional deste registro equivalente a R\$225.956,90). Atibaia, 07 de maio de 1.998. O Escrevente Autorizado,

Protocolo: 140.129, de 28/4

Microfilme/Rolo: 1334


Wilson José Constantino Ferreira
ESCREVENTE SUBSTITUTO DO OFICIAL

R.4-37.891- Em cumprimento ao r. Mandado de 21/5/1998, aditado em 10/7/1998, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 35ª Vara Cível da Capital, Dr. Luiz Fernando Salles Rossi, Proc. 210/97, foi determinado o registro da **HIPOTECA JUDICIAL** deste imóvel, em garantia da ação Ordinária movida por **BOA PRAÇA SUPERMERCADOS S/A.**, sociedade comercial, com sede na cidade de Vitória-ES, na rua Afonso Sarlo, s/n. CGC/MF n. 28.145.126/0001-73, contra **BLUE CARD'S REFEIÇÕES CONVENIO S/C LTDA.**, retro qualificada. Valor da Ação: R\$77.639,39. Atibaia, 24 de julho de 1998. O Escrevente Autorizado,

Protocolo: 141562, de 20/7

Microfilme/Rolo: 1387


Wilson José Constantino Ferreira
ESCREVENTE SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.5/37.891- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da L.R.P., a partir do último ato lavrado. Atibaia, 5/janeiro/2001. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

continua no verso ...

R.6 – 37.891 – PENHORA – Em cumprimento ao determinado no Terno de Penhora de Bens Imóveis expedido em 21/03/2006, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível Central da Capital, processo n. **000.96.925.371-9**, é feito o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, em Ação de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente que o **BANCO BMG S.A.**, instituição bancária com sede na comarca de Belo Horizonte/MG, na avenida Álvares Cabral, 1.707, CNPJ 61.186.680/0001-74, move contra **MARCO AURÉLIO RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na alameda Santos, 2.335, 13º andar, CPF. 206.311.898/15, e **BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIO SC LTDA**, já qualificada, sendo nomeados depositários os executados. Valor da Ação: R\$ 249.314,18, Valor deste R\$. 41.552,36. Atibaia, 20 de julho de 2005. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Protocolo n.º 196.010 de 03/07/2006 - Rolo n.º 3336).

Marcos Antonio da Silva

Av.7 – 37.891 – CANCELAMENTO DE ARRESTO – Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 03/11/2008, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível Regional de Santo Amaro – comarca de São Paulo/SP, no processo n.º **002.97.174609-5 (antigo 799/97)**, é **CANCELADO O R.3** nesta matrícula. Atibaia, 04 de dezembro de 2008. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Protocolo n.º 214.720 de 18/11/2008 - Rolo n.º 3.915).

Marcos Antonio da Silva

Av.8-37.891 – Protocolo n. 225.211, de 12.01.2010 – **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** – Conforme instrumento assinado por Francisco de Lúcia Netto e sua mulher Mari Elisa de Lúcia, na qualidade de credores hipotecários, por documento passado em São Paulo/SP., aos 04.05.1998, autorizaram o **CANCELAMENTO do R.2** nesta matrícula, em virtude da quitação do débito. Valor R\$ 129.170,80. Atibaia, 29 de janeiro de 2010. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

Av.10/37.891 – Ex officio – **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** – Fica retificada a numeração dos **09** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na Av.1 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 10 de maio de 2010. O Escrevente,

Flávio Alexandre Finco

(continua na ficha 03)

MATRÍCULA
37.891FICHA
03

Av.11/37.891 – Protocolo nº 228.002 de 19/04/2010 - **INSCRIÇÃO CADASTRAL** - O imóvel desta matrícula encontra-se atualmente inscrito no cadastro municipal sob número 19.073.025.00-0056301. Atibaia, 10 de maio de 2010. O Escrevente,


Flávio Alexandre Finco

R.12/37.891 – Protocolo nº 228.002 de 19/04/2010 - **VENDA E COMPRA** - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada em 18 de dezembro de 1996, no 4º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, livro 2.282, folhas 82/83, a proprietária **BLUE CARDS REFEICOES CONVENIO S/C LTDA**, já qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula à **CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 00.578.443/0001-64, com sede na Sia/Sul - Quadra 02, nº 1.830, Brasília-DF, pelo preço de R\$ 84.000,00, do qual foi dado quitação. Fez parte da venda: 3 frações ideais de 1/167 e 1 fração ideal de 3/337 nos imóveis das matrículas 24.844 a 24.846-R.151 e 24.847-R.152. A vendedora apresentou as certidões: Negativa de Débito do INSS nº 483.431 série G, emitida em 05/12/1996, e Positiva de Tributos Federais com Efeito de Negativa código M-019414, emitida em 09/08/1996. Valor venal R\$ 287.950,41. Atibaia, 10 de maio de 2010. O Escrevente,


Flávio Alexandre Finco

Av.13/37.891 – Protocolo n. 236.057 de 16/12/2010 - **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO** - Pela Ata da Assembléia de Transformação de sociedade, registrada na JUCESP em 05/05/2003, sob nº 53300007136, a proprietária **CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, em virtude de alteração social com transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, teve sua denominação alterada para **CAENGE S/A - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA**. Atibaia, 05 de janeiro de 2011. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

R.14/37.891 – Protocolo nº 236.057 de 16/12/2010 - **VENDA E COMPRA** - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada em 23 de novembro de 2010, no 4º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, livro 2.903, folhas 331/336, a proprietária **CAENGE S/A - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA**, já qualificada, vendeu o imóvel aqui matriculado à **MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLACA**,

(continua no verso)



MATRÍCULA
37.891

FICHA
03

brasileira, administradora de empresas, RG: 25.533.535-0 SSP/SP, CPF: 273.601.508-84, casada em 21/05/2005, com **GUSTAVO GUERRA VILACA**, brasileiro, executivo, RG: 23.588.445-5 SSP/SP, CPF: 258.418.688-88, pelo regime da separação total de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 13.407, livro 3, Registro Auxiliar, no 11º Registro de Imóveis de São Paulo-SP, residentes e domiciliados na Rua Itapaiuna, nº 1.800, Apartamento 241, Condomínio Villagio Pananby - Edifício Anturium, São Paulo-SP, pelo preço de R\$ 84.500,00, do qual foi dado quitação. A vendedora apresentou no Tabelionato a CND do INSS nº 001102009-23001443, emitida em 17/09/2010, válida até 16/03/2011, bem como a certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida em 23/08/2010, válida até 19/02/2011, arquivada na pasta nº 19 folhas 29. Foi apresentada a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, Valor Venal R\$ 287.950,41. Atibaia, 05 de janeiro de 2011. O Escrevente,



Emerson Luis Ladini

Av.15/37.891 – Ex-Officio - **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** - Conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento RANCHO MARINGÁ, aprovado em 10/11/1975, proc. 3.796/75, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a “PROMITENTE CEDENTE” se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) “PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)” pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do

(continua na ficha 04)

MATRÍCULA
37.891FICHA
04

segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída em moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 10 de maio de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

Av.16/37.891 – Protocolo n. 255.418 de 18/06/2012 - Conforme mandado de cancelamento de 08/05/2012, a numeração correta do processo constante no R.06 (ato 07) é 583.00.1997.522926-5. Atibaia, 25 de junho de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

Av.17/37.891 – Protocolo n. 255.418 de 18/06/2012 - CANCELAMENTO DE PENHORA – Pelo mandado expedido em 08 de maio de 2012, pelo Juízo da 3ª Vara Cível Central de São Paulo-SP, extraído dos Autos de Ação de Execução, proc. nº 583.00.1997.522926-5, procede-se à presente averbação para constar o CANCELAMENTO DA PENHORA constante do R.06 (ato 07). Valor R\$ 41.552,36. Atibaia, 25 de junho de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

Av.18/37.891 – Protocolo n. 256.287 de 12/07/2012 - reap. em 24/07/2012 - EDIFICAÇÃO – Nos termos do requerimento feito pela proprietária MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLAÇA, em 12/07/2012, instruído com Certidão de Habite-se expedida pela Prefeitura Municipal de Atibaia-SP em 10/05/2012, processo nº 15.794/12 e CND do INSS nº 000292012-21026628, emitida em 12/07/2012, foi edificado no imóvel aqui matriculado, um prédio residencial sob n. 125, da Rua Oito, com a área de 580,01 m². Valor atribuído R\$ 224.000,00. Valor Sinduscon R\$ 710.344,04. Atibaia, 26 de julho de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

(continua no verso)

Av.19/37.891 – Protocolo n. 278.176 de 25/06/2012 - **INDISPONIBILIDADE** – Em cumprimento ao ofício protocolado em 23/05/2014, sob nº 2014/05.2317.00030382-IA-680, na Central de Indisponibilidade, é feita esta averbação para constar que a proprietária pelo R.14, **MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLACA**, teve decretada a indisponibilidade dos seus bens, nos termos da r.determinação do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Taubaté - SP., processo nº 00196687120138260625. Atibaia, 13 de outubro de 2014. O Escrevente,

Jose Roberto Amaral Zanoni

Av.20/37.891 – Protocolo n. 300.657 de 20/06/2016 - **ARROLAMENTO FISCAL DE BENS** - Nos termos da requisição nº 16.00.02.52.71 de 03/06/2016, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do extrato da relação de bens, processo 19515.721243/2015-06, contribuinte **MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLACA**, averba-se o **ARROLAMENTO** do imóvel aqui matriculado, nos termos do § 5º, do art. 64, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Atibaia, 06 de julho de 2016. O Escrevente,

Wagner Luis Constantino Vellani

Av.21/37.891 – Protocolo Eletrônico n. 310.605 de 20/06/2017 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da Central de Mandados de Araçatuba - SP, em 19/06/2017, nos autos da ação de Execução - proc. nº 079300-49.1999.5.15.0019, protocolo PH000168676, que **DANIEL BIARARA**, CPF: 958.975.778-20, move em face de 1) **CONSTRUTORA RIBEIRO DA COSTA LTDA**, CNPJ: 44.786.010/0001-70, 2) **MARCO AURELIO RIBEIRO DA COSTA**, CPF: 206.311.898-15, 3) **THEREZA CHRISTINA GONCALVES RIBEIRO DA COSTA**, CPF: 457.567.328-53, 4) **MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLACA**, CPF: 273.601.508-84, 5) **GUSTAVO GUERRA VILLACA**, CPF: 258.418.688-88, 6) **CAIO CASTOR RIBEIRO DA COSTA**, CPF: 791.715.918-34, 7) **IARA LUZIA MORLIN**, CPF: 185.532.228-53, 8) **ANDRE NOSCHESI**, CPF: 086.557.438-36, 9) **EDUARDO DE ANDRADE SILVA**, CPF: 637.740.118-34 e 10) **GILSON CARLOS SANTOS JUNIOR**, CPF: 248.030.448-56, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária Manuela Christina Ribeiro da Costa Villaca. Valor da causa: 1.026.946,43. R\$ Valor desta: R\$ 171.157,73. Emolumentos serão pagos a final (Lei 11.331/2002, NE, item 1.7). Atibaia, 23 de junho de 2017. O Escrevente,

Thiago Henrique Atonso Netto

(continua na ficha 05)

MATRÍCULA

37.891

FICHA

05

Av.22/37.891 – Protocolo Eletrônico n. 332.519 de 14/06/2019 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 32º Ofício Cível de São Paulo - SP, em 13/06/2019, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **1088990-48.2017.8.26.0100**, protocolo PH000271769, que BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, move em face de E B - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA., CNPJ: 05.836.307/0001-40 e MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLAÇA, já qualificada, foi determinada a **PENHORA da fração de 50%** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária Manuela Christina Ribeiro da Costa Villaça. Valor da causa: R\$ 1.854.487,51. Atibaia, 02 de julho de 2019. O Escrevente,

Selo digital: 120485321KX000059927NJ195.

Wagner Luis Constantino Vellani
Wagner Luis Constantino Vellani

Av.23/37.891 – Protocolo n. 355.781 de 23/03/2021 - **CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO DE BENS** - Pelo ofício expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em Santos-SP, em 05/03/2021, processo nº 19515.721243/2015-06 e requisição 21.00.00.42.95, foi determinado o **CANCELAMENTO** da Av.20 nesta matrícula. Atibaia, 05 de abril de 2021. O Escrevente,

Selo digital: 120485331LK000217830FH21T.

Wagner Luis Constantino Vellani
Escrevente Autorizado

Francisco José de Camargo Vianna
Francisco José de Camargo Vianna

Av.24/37.891 – Protocolo n. 357.179 de 26/04/2021 - **INDISPONIBILIDADE** – Em cumprimento ao ofício protocolado em 05/04/2021, sob nº 202104.0520.01560683-IA-460, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo-SP, processo nº 00987001619975020202 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens da proprietária pelo R.14, **MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLAÇA**, CPF. 273.601.508-84. Atibaia, 03 de maio de 2021. O Escrevente,

Selo digital: 120485331VS000228356KE21V.

José Roberto Amaral Zanoni
José Roberto Amaral Zanoni